



PROTOCOLADO	
511.812	
Folhas	Nome/Rubric
27	DFL

PORTARIA ARTESP Nº 61, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano, fretamento e transporte de estudantes do Estado de São Paulo.

O **DIRETOR GERAL** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 1º, caput, aliado ao Artigo 4º, I, do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução ARTESP nº 01, de 27 de agosto de 2015, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30 de abril de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 64.953, de 27 de abril de 2020 que prorrogou a suspensão das atividades de natureza não essenciais, no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias até o dia 10 de maio de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prorrogou até 15 de junho de 2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela ARTESP diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, RESOLVE, ad referendum:

Artigo 1º. Fica prorrogada até a data de 31 de outubro de 2020 a validade dos registros de empresas de fretamento e transporte de estudantes que vencerem no período entre a data de 20/03/2020 e 30/10/2020.



Artigo 2º. Ficam prorrogadas até a data de 31 de agosto de 2020, as validades dos seguintes documentos que vencerem no período entre a data de 20/03/2020 e 31/08/2020

- I – Registro de empresas;
- II – Credencial de engenheiros mecânicos e empresas;
- III – Atestados Técnicos;
- IV – Autorização para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na ARTESP;

§ 1º. Prazo prorrogado pelo período de 30 dias para as empresas se adequarem às condições atuais de quarentena, com tramitação entre empresa e ARTESP, preferencialmente por meio eletrônico.

Artigo 3º. Fica prorrogada até a data de 31/08/2020 a isenção de pagamento da taxa para renovação do cartão de vistoria.

§ 1º. Fica também as empresas permissionárias isento de pagamento de taxa de inclusão de veículos, nos casos de veículos que forem excluídos durante o período da pandemia por falta de renovação do cartão de vistoria, entre os dias 20/03/2020 e 31/08/2020.

Artigo 4º. Ficam suspensos até a data de 31/08/2020, os seguintes serviços:

- I – Fornecimento de registro novo para empresas de fretamento e transporte de estudantes;
- II – Deliberação de Recursos de Auto de Infração;
- III – Pedidos de alterações operacionais e paralisação de serviços das empresas permissionárias

Parágrafo Único: As empresas permissionárias do transporte regular que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, deverão continuar comunicando essas e outras alterações para a ARTESP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria ARTESP nº 47, publicada no dia 07 de maio de 2020 na imprensa oficial.


MILTON ROBERTO PERSOLI
Diretor Geral

01846/20 (fl. 44); FD DCE 02161/20 (fl. 44); FD DCE 07080/20 (fl. 50); FD DCE 07270/20 (fl. 50); FD DAI s/n (fl. 51/52); FD DAI 13197/20 (fl. 52); FD DAI 35945/20 (fl. 55/56); cópia da Declaração s/n (fl. 57).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 203.623/2012

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 203.623/2012 o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de início e término da obra:

Item 02.07.04.01 – SP 300 – Implantação de PGF 1 - km 257+300 Pista Leste - Obra já executada – conforme Portaria 02. Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009, do Lote 2, outorgado à Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/2008, de R\$ 273.646,19 a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 102/102v.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 98848/19 (fl. 87/89); FD DOP 60218/19 (fl. 91); FD DOP 60226/19 (fl. 92); FD DOP 60314/19 (fl. 93); RT DIN 01971/19 (fl. 95/97); FD DIN 106072/19 (fl. 98); FD DIN 107949/19 (fl. 100); FD DIN 108639/19 (fl. 101); FD DCE 01356/20 (fl. 103); FD DCE 01684/20 (fl. 103); FD DCE 06335/20 (fl. 109); FD DCE 06398/20 (fl. 109); FD DAI 09202/20 (fl. 110); FD DAI 10347/20 (fl. 110); FD DCE 07310/20 (fl. 111); FD DCE 07467/20 (fl. 111); FD DAI s/n (fl. 118/119); FD DAI 13205/20 (fl. 119); FD DIN 35958/20 (fl. 122/123); cópia do Parecer Referencial CJA/Artesp 6/2019 (fl. 121/121).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 035.167/2019

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.167/2019 (Protocolo 445.541/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de início e término do item.

Item 05.01.02.01.02 - SP 348 – Recapeamento 3ª Intervenção km 13+360 ao km 102+440 - São Paulo/Campinas - Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 005/CVR98, do Lote 01, outorgado à Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – AUTODAN.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/1997, de R\$ 110.134,28 a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 262/262v.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 72038/19 (fl. 233); FD DIN 73677/19 (fl. 242/244); FD DOP 63282/19 (fl. 246); FD DOP 63870/19 (fl. 247); FD DOP 63909/19 (fl. 248); FD DOP 64528/19 (fl. 249); RT DIN 00012/20 (fl. 254/256); FD DIN 00197/20 (fl. 257); FD DIN 07683/20 (fl. 259); FD DIN 08757/20 (fl. 260); FD DCE 03486/20 (fl. 262); FD DCE 03532/20 (fl. 262); FD DCE 05843/20 (fl. 274); FD DCE s/n (fl. 274); FD DAI 08824/20 (fl. 275/276); FD DAI 12487/20 (fl. 283/285); FD DAI 12963/20 (fl. 285); FD DIN 35201/20 (fl. 291/292); cópia do Parecer Referencial CJA/Artesp 6/2019 (fl. 286/288).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 017.179/2014

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 017.179/2014 (Protocolo 120.124/14), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, às fls. 158/169, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 880ª Reunião datada de 06-02-2020 às fls. 148/149, que negou provimento ao Recurso apresentado em 07-11-2018, às fls. 68/92, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 20998/20 (fl. 170); FD DCE 05218/20 (fl. 171); FD DCE 05594/20 (fl. 171); FD DIN 28046/20

(fl. 172); FD DAI 10654/20 (fl. 173); FD DAI 11117/20 (fl. 174); FD DIN 36152/20 (fl. 177/178); Pronunciamento Institucional 35/2020 (fl. 173); cópia da Cota CJA/Artesp 812/2019 (fl. 132); cópia do Parecer Referencial CJA/Artesp 11/2018 (fl. 133/136), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 015.031/2013

(Protocolo Artesp 232.665/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.031/2013 (Protocolo 232.665/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Viaduto Concessionária de Rodovia S/A, às fls. 191/208, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 843ª Reunião datada de 23-05-2019 às fls. 172/174, que negou provimento ao Recurso apresentado em 10-09-2018, às fls. 139/153, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 58124/19 (fl. 211); FD DCE 20731/19 (fl. 212); FD DCE 20948/19 (fl. 212); FD DAI 11828/20 (fl. 213); FD DAI 12184/20 (fl. 213); FD DIN 36160/20 (fl. 215/216); Pronunciamento Institucional 36/2020 (fl. 213); cópia do Parecer Referencial CJA/Artesp 5/2018 (fls. 158/166), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 039.196/2019

(Protocolo Artesp 473.164/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.196/2019 (Protocolo Artesp 473.164/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RECONHECE a necessidade de celebração de convênio entre o Município de Carapicuíba, Artesp e Concessionária do Rodaanel Oeste S.A. para viabilidade de execução das vias Marginais em ambos os sentidos na SP021 entre os km 19+700 e km 24+400 (Padroeira/Raposo), considerando a convergência dos interesses dos participantes, e compensação da área utilizada com implantação de área pública de lazer para utilização dos municípios.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, Geral e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 66097/19 (fl. 55); FD DIN 68642/19 (fl. 107); FD DIN 68660/19 (fl. 108); FD DAI 31434/19 (fl. 109); FD DAI 31851/19 (fl. 109); CM DGR 0162/19 (fl. 116); FD DAI 07794/20 (fl. 161/162); FD DAI 08234/20 (fl. 162); FD DAI 09716/20 (fl. 171); FD DAI 10002/20 (fl. 171); FD DIN 33999/20 (fl. 183); FD DIN 34218/20 (fl. 184); FD DAI 13434/20 (fl. 193/194); FD DAI 13537/20 (fl. 194); FD DIN 35405/20 (fl. 197); FD DIN 36824/20 (fl. 213); FD DIN 36980/20 (fl. 214/215); Parecer CJA/Artesp 421/2020 (fl. 163/169).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 041.469/2020

(Protocolo Artesp 519.194/2020)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.469/2020 (Protocolo 519.194/2020), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

CONHECE da evolução mensal dos trabalhos da Comissão Especial da 1ª Revisão Ordinária do Lote 28, nos termos do artigo 9º da Portaria Artesp 58/2020;

APROVA o Relatório de Consolidação do escopo da Revisão Ordinária de fls. 118/119 (RT DIN.0098/20), nos termos do artigo 5º, caput, da Portaria Artesp 58/2020;

INTIMA Entrevistas Concessionária de Rodovias S.A. para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação, manifestar-se quanto ao conteúdo do processo e do Relatório de Consolidação, nos termos do artigo 5º, caput, da Portaria Artesp 58/2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Revisão Ordinária e da Diretoria de Investimentos, resultantes nas manifestações Relatório de Consolidação e Evolução dos Trabalhos da Comissão RT DIN 0098/20 (fl. 118/119); FD DIN 37099/20 (fl. 199/200).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 511.812/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 511.812/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA a minuta da Portaria encartada às fls. 25, bem como AUTORIZA nos termos do artigo 3º, IV e IX e artigo 1º das disposições transitórias da Lei Complementar 914/2002, c.c. o artigo 2º do Decreto 64.879/2020 que dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviária e suburbana; tratamento e estudantes do Estado de São Paulo.

Em decorrência do exposto e de acordo com o artigo 3º, II da Lei Federal 13.979/2020 deve-se editar a indigitada portaria que flexibilize as obrigações regulatórias no período de quarentena imposto pelo Decreto Estadual 64.953, de 27-04-2020 que promulga o transporte no Estado.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Procedimentos e Logística, resultante na manifestação FD DPL 13328/20 (fls. 24/26).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp-61, de 30-7-2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviária e suburbana, tratamento e transporte de estudantes do Estado de São Paulo.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – Artesp, Considerando o disposto na Lei 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30-04-2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.953, de 27-04-2020 que prorrogou a suspensão das atividades de natureza não essenciais, no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias até o dia 10-05-2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.994, de 28-05-2020, que prorrogou até 15-06-2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto 64.881 de 22-03-2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela Artesp diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, Resolve, ad referendum:

Artigo 1º. Fica prorrogada até a data de 31-10-2020 a validade dos registros de empresas de freteamento e transporte de estudantes que vencerem no período entre a data de 20-03-2020 e 30-10-2020.

Artigo 2º. Ficam prorrogadas até a data de 31-08-2020, as validades dos seguintes documentos que vencerem no período entre a data de 20-03-2020 e 31-08-2020

I – Registro de empresas;

II – Credencial de engenheiros mecânicos e empresas;

III – Attestados Técnicos;

IV – Autorização para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na Artesp;

5º. 1º. Prazo prorrogado pelo período de 30 dias para as empresas se adequarem às condições atuais de quarentena, com transição entre empresa e Artesp, preferencialmente por meio eletrônico.

Artigo 3º. Fica prorrogada até a data de 31-08-2020 a isenção de pagamento da taxa para renovação do cartão de vistoria.

5º. 1º. Fica também as empresas permissionárias isento de pagamento de taxa de inclusão de veículos, nos casos de veículos que forem excluídos durante o período da pandemia por falta de renovação do cartão de vistoria, entre os dias 20-03-2020 e 31-08-2020.

Artigo 4º. Ficam suspensos até a data de 31-08-2020, os seguintes serviços:

I – Fornecimento de registro novo para empresas de freteamento e transporte de estudantes;

II – Deliberação de Recursos de Auto de infração;

III – Pedidos de alterações operacionais e paralisação de serviços das empresas permissionárias.

Parágrafo Único: As empresas permissionárias do transporte regular que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, deverão continuar comunicando essas e outras alterações para a Artesp.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Artesp 47, publicada no dia 07-05-2020, na Imprensa Oficial.

(Portaria Artesp 61/2020 - Protocolo 511.812/2020)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 31-7-2020

Concedendo a Autorização a título de empresa ENEL (Enel Distribuição São Paulo), para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Autoban, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A Rodovia SP-330: ocupação do km 33.38800 ao km 33.46900, aérea, direção longitudinal e transversal, para instalação com extensão de 167,87 m, tendo como objeto implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 15 kV, em postes implantados e a ele.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 036.901/19 - Protocolo 456.754/19).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Diretor-Presidência, de 26-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo DETRAN 1301580/2020 e com base no relatório da Comissão de Apuração Preliminar da SRT de Ribeirão Preto de fls. 63/72, nos termos da Portaria 145/2020, com fundamento no art. 27º da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de L.R.A. Oficial Administrativo, RG. 40.XXX.XXX; por, infringência aos arts. 241, III, XVII, sujeito à sanção prevista nos arts. 251, IV, 256, II, todos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras infrações que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.70/2015.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Cidades, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a Inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Uniais Centro Leste Paulista, SICOOB UNIAIS Centro Leste Paulista - CNPJ 01.259.518/0001-07, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3626 (Protocolo 408608/2020).

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito, Sicoob Arenito - CNPJ 07.026.923/0001-61, Código de Acesso 4261 (Protocolo 3192158/2019);

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Associação Congregação de Santa Catarina, Sicoob Santa - CNPJ 65.560.658/0001-01, Código de Acesso 4262 (Protocolo 1189571/2020);

Cooperativa de Crédito Credivar Ltda, Sicoob Credivar - CNPJ 25.798.596/0001-48, Código de Acesso 4263 (Protocolo 1237651/2020);

Cooperativa de Crédito dos Empregados de Transportes do Sul do Brasil, Transpocred - CNPJ 08.075.352/0001-18, Código de Acesso 4264 (Protocolo 1377564/2020);

(06/2020)

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Retificações do D.O. de 31-7-2020

Na Portaria Diretoria de Habilitação 23, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020, Onde se lê "Portaria DH-23 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-123 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 24, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020, Onde se lê "Portaria DH-24 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-124 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 25, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020, Onde se lê "Portaria DH-25 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-125 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 26, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020, Onde se lê "Portaria DH-26 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-126 de 20-02-2020".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Despacho do Gerente, de 31-07-2020

Processo: Detran 1340562/2020

Interessado Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Assunto: Aquisição de Dispenser para Alcool Gel, Tipo Totem para a Retomada das Atividades Pós-Quarentena.

Homologando, a vista do que consta nos autos, homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 512802510572020OC00124, proveniente do Processo DETRAN 1340562/2020 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572020OC00124

ITEM	QUANT.	ITEM REC.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-----------	-------------------------	----------	----------------	--------------------	---------	--------------------	-----------------

01	378	5629680	Unid	Dispenser para Alcool Gel, Tipo Totem, Capacidade de 5000ml	PD Display	Baleia Ltda Epp	16.880.322/0001-93	250,00	94.500,00
----	-----	---------	------	---	------------	-----------------	--------------------	--------	-----------

Valor Total da Contratação R\$ 94.500,00

Comunicado

Processo: Detran 1405393/2020

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Assunto: Aquisição de utensílios para prevenção do Covid-19.

A vista do que consta nos autos, homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 512802510572020OC00123, proveniente do Processo DETRAN 1405393/2020 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572020OC00123

ITEM	QUANT.	ITEM REC.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-----------	-------------------------	----------	----------------	--------------------	------	--------------------	-----------------

01	1.000	1849026	Unid	Pulverizador manual uso doméstico, 500ml, parafina, ovalada galão	N.E. Pulverizador Branco 500ml	Oficial Web Comercial Ltda - ME	28.363.983/0001-40	4,18	4.180,00
----	-------	---------	------	---	--------------------------------	---------------------------------	--------------------	------	----------

02	1.000	5166970	Rolo 30,00 Metro	Filme para alimentos em PVC, Resável, inodoro, 28cm larg, 0,8 micras	Emba Keep	T.S. Ferreira Soluções em Higiene e Limpeza - ME	28.590.560/0001-64	2,45	2.450,00
----	-------	---------	------------------	--	-----------	--	--------------------	------	----------

Valor total da contratação: R\$ 6.630,00									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

• livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

• Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h às 18h

